



COMISSÃO DE
TRABALHADORES
HOSPITAL DE BRAGA

PROTOCOLO

O seguinte protocolo foi celebrado entre:

1.º outorgante: Farmácia Pereira Gomes Unipessoal Lda (Farmácia do Fojo), com sede na Rua dos Prazeres nº76, Nogueiró/Tenões, 4710-093 Braga, com o nº de contribuinte 507957180, telefone 253262685, aqui representado por João Carlos Gonçalves Santos, Gerente.

2.º outorgante: Comissão de Trabalhadores Hospital de Braga EPE, com o nº de contribuinte 516401734, aqui representado por Camilo Manuel da Silva Ferreira.

O presente protocolo estabelece condições especiais para trabalhadores da Comissão de Trabalhadores Hospital de Braga EPE, 2.º outorgante, nos serviços oferecidos pela empresa aqui definida como 1.º outorgante, de acordo com o descrito nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Descontos e benefícios:

O **1.º outorgante** compromete-se a conceder, aos trabalhadores, ascendentes e familiares diretos do **2.º outorgante**, condições vantajosas de acesso aos seus serviços, tendo em conta a tabela de preços em vigor para o público em geral:

1. Pelo presente acordo, o **1.º outorgante** obriga-se a oferecer um desconto percentual de 15% em medicamentos sujeitos a receita médica e não sujeitos a receita médica (com PVP inferior a 50 euros) ou dermocosmética e capilares ou produtos de venda livre (não inclui fraldas, leites e papas). Não inclui produtos do protocolo da Diabetes, como por exemplo agulhas, tiras e medidores da Glicémia.

2. Pelo presente acordo, o **1.º outorgante** obriga-se a oferecer, um desconto percentual de 6% em medicamentos sujeitos a receita médica e não sujeitos a receita médica (com PVP superior a 50 euros), sendo o desconto máximo de 5 euros.

Cláusula Segunda: Comprovativo

Os beneficiários do presente acordo deverão identificar-se, perante os serviços do primeiro outorgante, mediante apresentação do respetivo cartão de trabalhador, ou através de credencial do Segundo Outorgante.



COMISSÃO DE
TRABALHADORES
HOSPITAL DE BRAGA

Cláusula Terceira: Divulgação

O segundo outorgante compromete-se a divulgar este protocolo por todos os seus trabalhadores, utilizando os meios de comunicação que julgar convenientes. O primeiro outorgante compromete-se a fornecer todo o apoio ao segundo outorgante nos serviços e condições a disponibilizar no âmbito do presente protocolo.

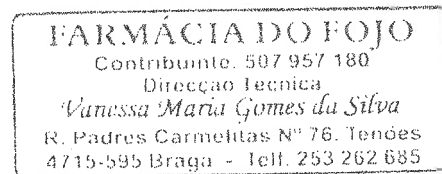
Cláusula Quarta. Validade

As condições do presente protocolo vigorarão durante 1 ano, sendo renovado automaticamente. O protocolo poderá, no entanto, vir a ser objeto de alteração, com anuência de ambas as partes, e revogado por qualquer uma delas, mediante comunicação com um mês de antecedência.

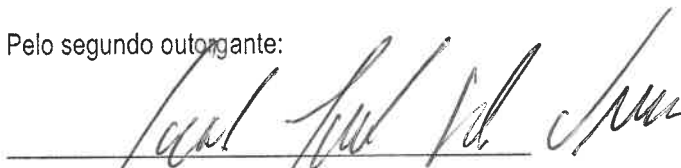
Braga, 24/07/2024

Pelo primeiro outorgante:


João Carlos Gonçalves Santos, Farmácia do Fojo



Pelo segundo outorgante:


Camilo Manuel da Silva Ferreira, Comissão de Trabalhadores Hospital de Braga EPE

Comissão de Trabalhadores
Hospital de Braga EPE
Cont. 516 401 734